



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 04 de abril de 2025 • Ano V • Edição N° 2872



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (N° 6.061/2025) .....	2
PORTARIA (N° 350/2025) .....	4
TERMO DE CESSÃO (N° 06/2025) .....	6
TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS (N° 03/2025) .....	8
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	11
ERRATA   EXTRATO (CONTRATO N° 258/2025) .....	11
EXTRATO (CONTRATO N° 240/2025) .....	12
EXTRATO (CONTRATO N° 244/2025) .....	13
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 186/2025) .....	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 6.061/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**DECRETO Nº6.061/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, destinada à construção de Casas Populares do Governo Federal, de Santa Maria da Vitória, de propriedade da Senhor Edson Siqueira Freire, como comprova os documentos anexos ao presente decreto.

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e em especial no artigo 5º, da Lei Federal nº.3.365, de 21 de junho de 1941, com Redação dada pela Lei nº9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

**Art. 1º** - O Município de Santa Maria da Vitória - BA, através do seu Gestor Municipal declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, com espeque nos ordenamentos jurídicos acima citados, uma área de terras medindo 92.772,53 m<sup>2</sup> (noventa e dois mil e setecentos e setenta e dois metros quadrado e cinquenta e três centímetros metros quadrados), destinados construção de construção de Casas Populares do Governo Federal.

**Art. 2º** - A área de terras supradita no artigo anterior, a ser desapropriada é composta das seguintes limitações: frente com estrada municipal que liga água quente a Santa Maria da Vitória, medindo 355,84 m (trezentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), ao lado direito com Suely Maria de Carvalho Freire, medindo 225,66 m, (duzentos e vinte e cinco metros e sessenta e seis centímetros) ao lado esquerdo com as terras com Claudio Roberto de Queiroz Rodrigues, medindo 434,05 m (quatrocentos e trinta e quatro metros e cinco centímetros), e fundo com Suely Maria de Carvalho Freire, medindo 295,89 m (duzentos e noventa e cinco metros e oitenta e nove centímetros).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**Parágrafo Único** – A propriedade da área de terras a ser desapropriada é do Espólio de Edson Siqueira Freire, representado por Suely Maria de Carvalho Freire, brasileira, maior, viúva, aposentada, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/n, Bairro Centro, em Santa Maria da Vitória - BA, portador do CPF n. °384.784.695-98.

**Art. 3º** - O Município fica, desde já, autorizado a promover a desapropriação da referida área de terras, com recursos próprios, na forma da legislação em vigor;

**Parágrafo Único** – Declarada a utilidade pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a penetrar na área de terras compreendida neste decreto, conforme preconiza o artigo 7º, da Lei Federal nº3.365/1941.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Maria da Vitória - BA, 01 de abril de 2025.

  
Antônio Elson Marques da Silva  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 350/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

Portaria nº.350/2025 de 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Avaliação que deverá ofertar um laudo da área de terras que será desapropriada pelo Município, destinada à Casas Populares do Governo Federal, de Santa Maria da Vitória, de propriedade da Senhor Edson Siqueira Freire, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e obrigações legais, considerando a necessidade de avaliar a área de terras que será desapropriada para construção de Casas Populares do Governo Federal, na estrada da água quente, no poço do Lúcio, Bairro Parque de Exposição, Santa Maria da Vitória -BA, de propriedade da Senhor Edson Siqueira Freire.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores Jhonn Elson Dourado, Eudes de Freitas Barbosa e Caio Oliveira Almeida Santos, sendo o primeiro como presidente da referida comissão;

Art. 2º - A comissão tem como finalidade fazer a avaliação da área de terras de 92.772,53 m<sup>2</sup> (noventa e dois mil e setecentos e setenta e dois metros quadrado e cinquenta e três centímetros metros quadrados), destinados construção de casas populares do Governo Fedrel;

Parágrafo Único – A área de terras supradita no artigo anterior, a ser desapropriada é composta das seguintes limitações: frente com estrada municipal que liga água quente a Santa Maria da Vitória, medindo 355,84 m (trezentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), ao lado direito com Suely Maria de Carvalho Freire, medindo 225,66 m, (duzentos e vinte e cinco metros e sessenta e seis centímetros) ao lado esquerdo com as terras com Claudio Roberto de Queiroz Rodrigues, medindo 434,05 m (quatrocentos e trinta e quatro metros e cinco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

centímetros), e fundo com Suely Maria de Carvalho Freire, medindo 295,89 m (duzentos e noventa e cinco metros e oitenta e nove centímetros);

Art. 3º - Esta comissão extinguir-se-á logo após a emissão da avaliação para a qual ela foi criada;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Vitória –BA, 01 de abril de 2025.

  
ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

**TERMO DE CESSÃO (Nº 06/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

TERMO DE CESSÃO Nº 06/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

**TERMO Nº 06/2025 DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BAHIA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.912.506/0001-19, com sede na Avenida Brasil, 723, Bairro Jardim América – Santa Maria da Vitória-Bahia, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 811.869.755-04 e do outro lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.239.578/0001-00 com sede na Rua Praça Joaquim Correia, nº 21, Bairro Centro, Vitória da Conquista -Bahia, neste ato, representado pelo Excelentíssima Senhora Prefeita **ANA SHEILA LEMOS DE ANDRADE**, brasileira, maior, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO**, que os **MUNICÍPIOS CEDENTE E CESSIONÁRIO** devem buscar praticar ações administrativas em conjunto, visando o benefício da sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional.

**CONSIDERANDO**, que a legislação pertinente entende como permitido a pactuação de Termos de Cooperação entre entes públicos, dentro de uma legalidade e decência pública.

**RESOLVEM** celebrar entre si o presente **TERMO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDOR sem ônus para o Município cedente**, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objetivo viabilizar a Cessão de Servidores Públicos de forma mutua, visando um melhor aproveitamento na qualidade técnica e profissional dos funcionários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Município **CEDENTE** – **SANTA MARIA DA VITÓRIA**, cede a servidora **ADRIANA SILVA DOS SANTOS ALVIN**, Portadora da cédula de identidade sob o nº 14.212.053-78 SSP /BA, inscrita no CPF Sob o nº 571.626.115-91, ocupante de cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao município **CESSIONÁRIO** – **VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**, para que exerça atividade pertinente a sua qualificação profissional;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A servidora cedida perceberá seus vencimentos e direitos laborais pertinentes ao salário, tais como pagamento de férias, 13º salário, terço

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

constitucional, salário família, etc.. bem como terá seus recolhimentos previdenciários efetuados pelo município de **VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**.

**CLÁUSULA QUARTA** — Este convênio terá vigência de 29/12/2024 a 31/12/2026 contando a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o foro de Santa Maria da Vitória-Bahia, para dirimir qualquer questão decorrente direta ou indiretamente do presente Convênio.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Maria da Vitória-Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Ciente e de acordo:

**ADRIANA SILVA DOS SANTOS ALVIN**  
Servidora

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA**  
Município Cedente

**ANA SHEILA LEMOS DE ANDRADE**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA**  
Município Cessionário

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS (Nº 03/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS Nº  
03/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA -BAHIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, entidade da Administração direta, com sede na Avenida Brasil, 723 – Bairro Jardim América, Santa Maria da Vitória - Ba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº **13.912.506/0001-19**, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**, portador do RG nº: 1944044 SSP –DF e CPF nº: 811.869.755-04, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº14.221.741/0001-07, com sede na Rua da Chácara, Nº 445, Loteamento Antônio de França, Correntina – BA, aqui representado por seu prefeito, Sr. **WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA**, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE CORRENTINA**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Santa Maria da Vitória e o Município de Correntina, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo as servidoras efetivas: **ROGÉRIA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 474101, investida no cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA e **LEIDE GREICE DE JESUS MIRANDA**, CPF nº 979.145.505-82, investida no cargo efetivo de Recepcionista no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Correntina- BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações e competências ficam assim definidas:

**§ 1º - Compete ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA:**

- I. Ceder a servidora **ROGÉRIA MARIA DE OLIVEIRA**, do seu quadro permanente de servidores para prestar serviços no Município de Correntina ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II. Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Correntina, até o dia 10 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

- III. Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Correntina para as devidas providências;
- V. Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;
- VI. Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora, respeitando sua lotação na rede pública de saúde do município;
- VII. Determinar a movimentação da servidora cedida, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço.

**§ 2º - Compete ao MUNICÍPIO DE CORRENTINA:**

- I. Ceder a servidora **LEIDE GREICE DE JESUS MIRANDA**, do seu quadro permanente de servidores para prestar serviços no Município de Santa Maria da Vitória, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II. Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, até o dia 10 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;
- III. Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Santa Maria da Vitória para as devidas providências;
- V. Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida,
- VI. Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora, respeitando sua formação acadêmica;
- VII. Determinar a movimentação da servidora cedida, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO**

Este termo terá validade a partir de sua assinatura iniciando em 01/04/2025 e findando em 31/12/2028.

§ 1º - O efeito do presente Termo terá efeito a partir do dia 01/04/2025;

§ 2º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 3º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por qualquer das partes que dará imediato conhecimento à outra parte e as servidoras envolvidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Elegem as partes, o Foro de Santa Maria da Vitória, Comarca de Santa Maria da Vitória, e o foro de Correntina, Comarca de Correntina para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Santa Maria da Vitória -BA, em 31 de março de 2025.

ANTONIO ELSON  
MARQUES DA  
SILVA:81186975504

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ELSON MARQUES DA  
SILVA:81186975504  
Dados: 2025.04.02 10:02:10 -03'00'

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória

WALTER MARIANO  
MESSIAS DE  
SOUZA:67648983591

Assinado digitalmente por WALTER MARIANO MESSIAS DE  
SOUZA:67648983591  
NE: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=4292589200181, OU= Pessoa Física AI, OU=ARGRUPOSE, OU=Autenticidade-Certificadora ALTERNATIVE, CN=WALTER  
MARIANO MESSIAS DE SOUZA:67648983591  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Município de Correntina - BA  
Data: 2025.04.04 10:48:29 -03'00'

**WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Correntina

**TESTEMUNHAS:**

1- .....  
RG:  
CPF:

2- .....  
RG:  
CPF:

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 258/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ. 013.912.506/00001-19

Av Brasil, s/n CEP: 47.640-000 - Santa Maria da Vitória/BA

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO:**

O Município de Santa Maria da Vitória – Ba. Torna-se público que, na edição do Diário Oficial de quarta-feira, 02 de abril de 2025 Ano V, Edição Nº 2870 Referente a publicação do EXTRATO de Contrato nº 232.FMS/2025, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: CENTRO MÉDICO DO OESTE LTDA ME CNPJ: 37.332.924/0001-03. Onde se lê: “CONTRATO Nº 232.FMS/2025”; Leia Lê: “CONTRATO Nº 258.FMS/2025”; Onde se Lê: “VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 28/03/25 A 28/03/26 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 28/03/25”; Leia-se: “VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 04/04/25 A 04/04/26 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 04/04/25” Os demais dados mantêm-se inalterados. SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 04/04/2025 – ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 240/2025)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240.FMS/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: MH MEDICA SAUDE VIDA LTDA - ME CNPJ: 21.758.311/0001-94; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA. - VALOR GLOBAL R\$: 582.000,00 [ QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 15001002; 16000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 28/03/25 A 28/03/26 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 28/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 244/2025)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244.FMS/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: LAIS LANE SILVA MATOSO -ME CNPJ: 42.261.505/0001-50; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA. - VALOR GLOBAL R\$: 843.600,00 [ OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ; 2.068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 15001002; 16000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 28/03/25 A 28/03/26 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 28/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 186/2025)**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**EXTRATO DE ADITIVO**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 186.OBRAS/2024, celebrado entre o município de Santa Maria da Vitória e a empresa BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 40.690.097/0001-26, objetivando a CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 036/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAGEM. COBERTURA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS) PREDIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM DESCONTOS APLICADOS SOBRE A TABELA SINAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. Houve prorrogação de prazo de vigência para o dia 30/06/25, conforme 1º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 31/03/25. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO